



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ  
COMARCA DE PIO IX

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos dois de abril de dois mil e vinte e cinco, às 12h, nesta cidade e Comarca de Pio IX-PI, considerando a Decisão/Termo de Penhora ID 71664666, nos autos do Processo nº. 0000503-49.2017.8.18.0066, passo à avaliação dos seguintes bens penhorado:

MATRÍCULA DO IMÓVEL: FICHA 01, LIVRO REGISTRO GERAL Nº 2, MATRÍCULA 1527

UMA GLEBA DE TERRAS, situada no lugar denominado "COIVARAS", da Data Povoação, deste município, com a área total de 05,50,00 has (cinco hectares e cinquenta ares), limitando-se ao NORTE, com José Francisco Viana; ao SUL, com Raimundo José de Sá; a LESTE, com Tibúrcio Marcos da Rocha, e ao OESTE, com José João da Costa. Cadastrada no INCRA: 127.124.022.845-6; nº de módulos: 0,03; fração mínima de parcelamento: 5,50 has, referente ao ano de 1977.

DEPOSITÁRIO: JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ

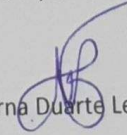
Benfeitorias:

Sem nenhuma benfeitoria existente, sendo apenas a terra nua e sem curso de estrada fiscal

Assim, considerando a existência/inexistência de benfeitorias e, seguindo o método comparativo de mercado imobiliário, avalio em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Feita a avaliação, tendo lavrado o presente auto e, após aprovado, vai por mim assinado.

Pio IX-PI, 02 de abril de 2025.

  
Virna Duarte Leite Ferreira

Oficiala de Justiça e avaliadora

Depositário e cônjuge:

João de Sá Raimundo de Sá  
Marinalva Raimunda da Silva Sá